



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, sábado, 25 de julho de 2026 - Nº 134

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 134 DE 25 DE JULHO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 24 DE JULHO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 4544 - Designar **KELLY CRISTINA NASCIMENTO LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 116996/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Diretoria Integrada Metropolitana da Polícia Civil, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 13 a 27 de julho de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4545 - Tornar sem efeito os Atos nº 1900, nº 1901 e nº 1903, de 13 de março de 2024.

Nº 1900 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, em caráter precário, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º, inciso III e § 2º do artigo 7º, artigo 48 e artigo 77 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), o seguinte policial militar estadual, que concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), em cumprimento a decisão judicial proferida no processo nº 0101569-07.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024: **CHARLES GOMES DA SILVA**, matrícula nº 103101-5.

Nº 1901 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, em caráter precário, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º, inciso III e § 2º do artigo 7º, artigo 48 e artigo 77, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), os seguintes policiais militares estaduais, que concluíram o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), em cumprimento a decisão judicial proferida no processo nº 0090427-06.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024: **RICARDO SILVA FEITOSA**, matrícula nº 103123-6; e **EMMERSON CHARLLES MACIEL ALVES**, matrícula nº 102820-0.

Nº 1903 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM**, em caráter precário, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 5º, inciso III e § 2º do artigo 7º, artigo 48 e artigo 77 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), os seguintes policiais militares estaduais, que concluíram o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), em cumprimento a decisão judicial proferida no processo nº 0090575-17.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024: **JANHENCY DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 104236-0; **GUILHERME MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 103144-9; **GILSON XAVIER DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 103237-2; e **DÉBORA LEITÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 104860-0.

Nº 4546 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, com fundamento no artigo 5º, inciso III e no § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o militar estadual **CHARLES GOMES DA SILVA**, matrícula nº 103.101-5, concluinte do Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA 2023), em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0101569-07.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

Nº 4547 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, com fundamento no artigo 5º, inciso III e no § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, os militares estaduais, **RICARDO SILVA FEITOSA**, matrícula nº 103.123-6 e **EMMERSON CHARLLES MACIEL ALVES**, matrícula nº 102.820-0, concluintes do Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA 2023), em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0090427-06.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

Nº 4548 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, com fundamento no artigo 5º, inciso III e no § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, os militares estaduais, **JANHENCY DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 104.236-0, **GUILHERME MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 103.144-9, **GILSON XAVIER DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 103.237-2 e **DÉBORA LEITÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 104.860-0, concluintes do Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA 2023), em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0090575-17.2023.8.17.2001, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

Nº 4549 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM **ALAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 113.586-4, com efeito retroativo a 22 de julho de 2026.

Nº 4550 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar a Cabo PM **VALDENICE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 113.461-2, com efeito retroativo a 22 de julho de 2026.

Nº 4551 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Soldado PM **FRANK DUX DE LIMA**, matrícula nº 121.847-6 e o Soldado PM **KENNEDY DUX DE LIMA**, matrícula nº 121.890-5, com efeito retroativo a 22 de julho de 2026.

Nº 4552 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 3º Sargento PM **NIEDSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 107.467-9 e a 3º Sargento PM **ANA CARLA DA SILVA**, matrícula nº 109.095-0, com efeito retroativo a 22 de julho de 2026.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 134, de 25JUL2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 272 DO DIA 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 175, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, resolvem anular o item 9.3.1., permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital supracitado.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 134, de 25JUL2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5593 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2025.14.5.001926

IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL VICTOR LEITE MORAES, MATRÍCULA Nº 272.582-7

ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA, OAB/PE 21.483

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 110/2025**, datada de 11.04.2025, publicada no BG da SDS nº 067, em 12.04.2025, envolvendo o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL VICTOR LEITE MORAES, MATRÍCULA Nº 272.582-7**, com o intuito de apurar os fatos relacionados ao Processo SEI Nº 2025.14.5.001926, tendo por objeto a divulgação de conteúdos em rede social supostamente incompatíveis com os deveres funcionais e com as normas internas que regulamentam a conduta dos policiais civis no ambiente digital; **CONSIDERANDO** que as postagens em redes sociais presentes nos autos dizem respeito a serviços realizados pelo imputado, não havendo tom jocoso e nem depreciativo do ponto de vista institucional, não acarretando violações a valores

caros da instituição policial, não envolvendo questões de hierarquia, disciplina ou dignidade da função policial; **CONSIDERANDO** que a aplicação da pena segue as orientações do Art. 35, da Lei Estadual nº 6.425/72, devendo ser observado a natureza da transgressão, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada, assim como os danos decorrentes para o serviço público com a conduta do imputado, a repercussão do fato e as circunstâncias dos antecedentes do servidor imputado; **CONSIDERANDO** as circunstâncias do caso concreto e natureza leve da conduta do imputado, nos termos do Art. 36, da Lei Estadual nº 6.425/72, para fins de aplicação da sanção de repreensão; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do SIGPAD Nº 2025.14.5.001926; **CONSIDERANDO** os termos do Art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I- APLICAR** a pena disciplinar de **REPREENSÃO** ao imputado dos autos **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL VICTOR LEITE MORAES, MATRÍCULA Nº 272.582-7**, nos moldes do Art. 34, inc. I, e Art. 35, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do Art. 36 do referido Estatuto Policial Civil, com anotações escritas nos assentamentos funcionais do imputado; **II - DETERMINAR à DIRH/PCPE** que providencie as respectivas anotações nos assentamentos funcionais para os respectivos fins de direito, informando ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5594 - DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2024.13.5.005290

IMPUTADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL ADLER TENÓRIO SANTOS, MATRÍCULA Nº 320.056-6.

ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E ELAINE CARVALHO DE LIMA, OAB/PE Nº 37.160

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 413/2024, publicada no BG/SDS nº 221 de 23 de novembro de 2024**, envolvendo o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL ADLER TENÓRIO SANTOS, MATRÍCULA Nº 320.056-6**, tendo como objeto fato ocorrido no 13/05/2024, às 14h, no prédio da Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA – SAD, nesta cidade, relacionado ao imputado, por ocasião de sua consulta pericial, ao receber o resultado formalizado no laudo para prorrogação de licença para tratamento de saúde, realizado por servidor médico perito, inconformado o imputado com o resultado de apenas um dia de prorrogação, a partir de 07/05/2024, volta à sala do médico e profere expressões vulgares e rudes, na presença de terceiros; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e a Assessoria da Corregedoria Geral da SDS, no sentido de conduta do imputado com tratamento aos colegas e público em geral sem observância da urbanidade devida e observância ao devido processo legal no presente procedimento disciplinar; **CONSIDERANDO** que a conduta do imputado, nos termos mencionados, enseja a aplicação de pena de suspensão, com violação ao Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2024.13.5.005290**; **CONSIDERANDO** os assentamentos funcionais do imputado, nos termos estatuídos no Art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I- APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao imputado dos autos o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL ADLER TENÓRIO SANTOS, MATRÍCULA Nº 320.056-6**, cuja conduta se amoldou ao previsto no Art. 31, inc. XXXIX (tratar os colegas e público em geral sem urbanidade), da Lei Estadual nº 6.425/72- Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do Art. 35 e parágrafo único do Art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR à DIRH/PCPE** que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5595 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2025.13.5.005739

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL PAULO DE TARSO MEDEIROS DE PAULA, MATRÍCULA Nº 296.933-5

ADVOGADOS: JOSÉ DURVAL DE LEMOS LINS FILHO, OAB/PE Nº 58.247.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 453/2025**, datada de 16.09.2025, publicada no BG da SDS nº 173, em 19.09.2025, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL PAULO DE TARSO MEDEIROS DE PAULA, MATRÍCULA Nº 296.933-5**, com o intuito de apurar os fatos relacionados ao SEI Nº 2025.13.5.005739 e respectivos anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, à luz das provas dos

autos, a 1ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, através do relatório conclusivo, se manifestou pelo arquivamento do feito disciplinar, considerando insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar, podendo o feito disciplinar ser reaberto diante do surgimento de fatos novos que impliquem mudança de entendimento na instância administrativa; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria do Corregedor Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL PAULO DE TARSO MEDEIROS DE PAULA, MATRÍCULA Nº 296.933-5**, considerando insuficiência de provas do cometimento de transgressão de cunho ético-disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5596 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2024.14.5.000500

IMPUTADO: MÉDICO LEGISTA CARLOS JOSE LIMA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 209.569-6 e COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MATRÍCULA Nº 220.857-1.

ADVOGADOS: JOSÉ DURVAL DE LEMOS LINS FILHO OAB/PE Nº 58.247 E RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB-PE 37.578

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 004/2024**, datada de 31.01.2024, publicada no BG/SDS nº 22, em 01.02.2024, envolvendo **O MÉDICO LEGISTA CARLOS JOSE LIMA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 209.569-6 e COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MATRÍCULA Nº 220.857-1**, com o intuito de apurar os fatos relacionados ao Processo SEI Nº 2024.14.5.000500 e anexos; **CONSIDERANDO** que o objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar Especial refere-se à realização de manifestação sindical, supostamente organizada por integrantes do SINPOL e SINPOCRIM/PE, que teriam dificultado ou retardado a realização de exames traumatológicos em presos conduzidos para o IML por equipes do CORE, com reflexos no cumprimento dos prazos para audiências de custódia nos fóruns da Região Metropolitana do Recife; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, à luz das provas dos autos, a Corregedoria Geral da SDS, através do Parecer Técnico e Ato Homologatório, identificou conduta reprovável sob a ótica disciplinar quanto aos fatos descritos acima; **CONSIDERANDO** contudo a insuficiência de provas do cometimento de transgressão de cunho ético-disciplinar em relação ao imputado **MÉDICO LEGISTA CARLOS JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**; **CONSIDERANDO** a situação funcional de aposentado do imputado **COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO**, conforme a Portaria Funape nº 5.682, de 03OUT25, não alcançando o Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco para efeitos das penas de suspensão ou repreensão, nos termos do Art. 207, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em relação ao **MÉDICO LEGISTA CARLOS JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 209.569-6**, por insuficiência de provas do cometimento de transgressão de cunho ético-disciplinar; e em relação ao **COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL APOSENTADO ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO, MATRÍCULA Nº 220.857-1**, considerando sua situação funcional de aposentado, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5597 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR/SAD

DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD Nº 2025.8.5.004005

SINDICADA: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272.507-0.

ADVOGADO: RODRIGO ALMENDRA, OAB/PE Nº 21.483

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar - SIGPAD Nº 2025.8.5.004005**, por força da **Portaria nº 201/2025-Cor.Ger./SDS**, de 25/06/2025, publicada no BG nº 115, em 28/06/2025, envolvendo a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272.507-0**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2025.8.5.004005 e seus respectivos anexos; **CONSIDERANDO** que a 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa Polícia Civil apresentou relatório conclusivo no sentido do arquivamento do presente feito disciplinar; **CONSIDERANDO** a insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar apontada na conduta da sindicada dos autos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual da Sindicância Administrativa de natureza disciplinar, o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como **sindicada DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VILANEIDA**

PARENTE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 272.507-0, por insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5598 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR/SAD

DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD Nº 2025.8.5.002576

SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RENATO CARVALHO BRUXEL, MATRÍCULA Nº 399.735-9

ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar - SIGPAD Nº 2025.8.5.002576**, por força da **Portaria nº 154/2025-Cor.Ger./SDS**, de 22/05/2025, publicada no **BG/SDS nº 092**, em 24/05/2025, envolvendo o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RENATO CARVALHO BRUXEL, MATRÍCULA Nº 399.735-9**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2025.8.5.002576** e seus respectivos anexos; **CONSIDERANDO** que a 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa Polícia Civil apresentou relatório conclusivo no sentido do arquivamento do presente feito disciplinar; **CONSIDERANDO** a insuficiência de provas do cometimento de transgressão disciplinar apontada na conduta do sindicado dos autos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual da Sindicância Administrativa de natureza disciplinar, o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como **sindicado AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RENATO CARVALHO BRUXEL, MATRÍCULA Nº 399.735-9**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5599 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2025.13.5.002919

IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL GUTENBERG PEREIRA BORGES, MATRÍCULA Nº 387.473-7.

ADVOGADO: ERICK EDUARDO ALMEIDA REGIS DE MOURA, OAB/PE Nº 21.534

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 144/2025**, datada de 22.05.2025, publicada no **BG da SDS nº 092**, em 24.05.2025, envolvendo o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL GUTENBERG PEREIRA BORGES, MATRÍCULA Nº 387.473-7** com o intuito de apurar os fatos relacionados ao **SEI Nº 2025.13.5.002919** e seus respectivos anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, à luz das provas dos autos, a 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, através do relatório conclusivo, se manifestou pelo arquivamento do feito disciplinar, considerando a ausência de responsabilidade do imputado no cometimento de transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** a certidão de trânsito em julgado da decisão judicial nos autos do processo nº 0025927-55.2025.8.17.2810 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL GUTENBERG PEREIRA BORGES, MATRÍCULA Nº 387.473-7**, considerando **ausência do cometimento de transgressão** de cunho ético-disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5600 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR/SAD

DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD Nº 2025.8.5.000682

SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MILTON GOMES DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 221.166-1.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar**, com **SIGPAD Nº 2025.8.5.000682**, instaurada por força da **Portaria nº 48/2025-Cor.Ger./SDS**, publicada no **Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 030**, em 13/02/2025, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MILTON GOMES DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 221.166-1**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao **SEI/SIGPAD Nº 2025.8.5.000682** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, à luz das provas dos autos, a 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa da Polícia Civil, através do

relatório conclusivo, se manifestou pelo arquivamento do feito disciplinar; **CONSIDERANDO** a insuficiência de provas de cometimento de transgressão disciplinar, podendo o feito disciplinar ser reaberto diante do surgimento de fatos novos que impliquem mudança de entendimento na instância administrativa; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MILTON GOMES DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 221.166-1**, por insuficiência de provas da prática de transgressão disciplinar, de acordo com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5601 - DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2026.13.5.001353

IMPUTADO: AGENTE DE MEDICINA LEGAL SÁTIRO FURTADO LEITE NETO, MATRÍCULA Nº 296.522-4

ADVOGADO: WÉDERSON CARDOSO CORRÊA, OAB/RJ Nº 211.376

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 47/2026, publicada no BG/SDS nº 038 de 03.03.2026, em desfavor do imputado AGENTE DE MEDICINA LEGAL SÁTIRO FURTADO LEITE NETO, MATRÍCULA Nº 296.522-4**, tendo como objeto apurar o fato relacionado à apreensão de documento funcional, distintivo e a arma de fogo pistola **TAURUS, calibre .40 S&W modelo 940, oxidada, nº de série SSI14635**, da Polícia Civil de Pernambuco, cautela do imputado, objetos localizados no interior do veículo Toyota Corolla, placa QYW8J42, conduzido pela pessoa de Francisco Edivan Novais Filho, e que estava na posse de tais coisas, localizadas através de uma abordagem feita por policiais civis locais, cujos acontecimentos ocorreram no dia 01FEV2026, na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, onde se encontrava o imputado realizando um concurso público da Polícia Civil do referido estado; **CONSIDERANDO** que sobre o objeto deste feito disciplinar, na seara criminal, tramita o Processo nº 5003752-38.2026.8.08.0048, na 2ª Vara Criminal de Serra/Espírito Santo, em desfavor do imputado e da pessoa acima mencionada; **CONSIDERANDO** que a 1ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil se manifestou no relatório conclusivo do presente processo administrativo disciplinar no sentido da existência de transgressões disciplinares quanto negligenciar a guarda de objetos pertencentes a Polícia Civil sob sua responsabilidade, quando deixou deliberadamente com terceiros a arma de fogo institucional, carteira funcional e distintivo; **CONSIDERANDO** que a conduta do imputado, nos termos mencionados, enseja a aplicação de pena de suspensão, com violação ao Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina – Polícia Civil, na manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2026.13.5.001353**; **CONSIDERANDO** os assentamentos funcionais do imputado, nos termos estatuídos no Art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 06 (seis) dias** ao imputado dos autos: **AGENTE DE MEDICINA LEGAL SÁTIRO FURTADO LEITE NETO, MATRÍCULA Nº 296.522-4**, cuja conduta se amoldou ao previsto no Art. 31, inc. XXV - (...), ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, da Lei Estadual nº 6.425/72, combinado com o Art. 193, inciso VII - observância às normas legais e regulamentares, da Lei Estadual nº 6.123/68", e, ainda, Art. 5º O policial deverá guardar a arma com o devido cuidado, evitando que fique ao alcance de outras pessoas(...), da Portaria GAB/PCPE nº 080/2024, e, por fim, inc. XXXIII - Negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que (...) se extraviem (...), da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do Art. 35 e parágrafo único do Art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5602 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2025.14.5.004267

IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DIOGO GONÇALVES BEM, MATRÍCULA Nº 386.429-4.

ADVOGADO: RODRIGO ALMENDRA OAB/PE 21.483

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 219/2025**, datada de 11.07.2025, publicada no BG da SDS nº 127, em 16.07.2025, envolvendo **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DIOGO**

GONÇALVES BEM, MATRÍCULA Nº 386.429-4, com o intuito de apurar os fatos relacionados ao Processo SEI Nº 2025.14.5.004267 e respectivos anexos; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, à luz das provas dos autos, a Comissão Especial Permanente de Disciplina Polícia Civil, através do relatório conclusivo, se manifestou pelo arquivamento do feito disciplinar; **CONSIDERANDO** que de acordo com as provas dos autos restou demonstrada inexistência de prática de transgressão disciplinar perpetrada pelo imputado; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar Especial, que tem como imputado o DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DIOGO GONÇALVES BEM, MATRÍCULA Nº 386.429-4, considerando a inexistência de prática de transgressão** de cunho ético-disciplinar, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL - PADE

PADE SEI/SIGPAD nº 2024.14.5.004389

IMPUTADA: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL NATASHA DOLCI, MATRÍCULA Nº 386.503-7.

DELIBERAÇÃO: ENCAMINHAMENTO

DESTINATÁRIO: GGAJE/SDS

1. R.H.;

2. ACOLHO o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do PAD – SIGPAD Nº 2024.14.5.004389, com a sugestão da pena de **DEMISSÃO, nos termos do Art. 31, inc. VIII** (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial) e **inc. XXXVIII** (Dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo ofensivo ou desrespeitoso), combinado com o **Art. 49 (A pena de demissão será aplicada nos casos de:...), inc. XII (Prática das transgressões disciplinares previstas nos itens ...VIII...do Art. 31, todos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco;**

3. REMETAM-SE os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo da Governadora do Estado de Pernambuco, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco;

4. PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. CUMPRA-SE.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL - PADE

PADE SEI/SIGPAD nº 2025.14.5.000331

IMPUTADA: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL NATASHA DOLCI, MATRÍCULA Nº 386.503-7.

DELIBERAÇÃO: ENCAMINHAMENTO

DESTINATÁRIO: GGAJE/SDS

1. R.H.;

2. ACOLHO o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do PAD – SIGPAD Nº 2025.14.5.000331, com a sugestão da pena de **DEMISSÃO, nos termos do Art. 31, inc. VIII** (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial) e **inc. XXXVIII** (Dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo ofensivo ou desrespeitoso), combinado com o **Art. 49 (A pena de demissão será aplicada nos casos de:...), inc. XII (Prática das transgressões disciplinares previstas nos itens ...VIII...do Art. 31, todos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco;**

3. REMETAM-SE os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo da Governadora do Estado de Pernambuco, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco;

4. PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. CUMPRA-SE.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

PAD SEI/SIGPAD nº 2024.13.5.005092

IMPUTADO: PERITO PAPILOSCOPISTA CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES, MATRÍCULA Nº 297.149-6

DELIBERAÇÃO: ENCAMINHAMENTO

DESTINATÁRIO: GGAJE/SDS

1. R.H.;

2. ACOLHO o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do PAD – SIGPAD Nº 2024.13.5.005092, com a sugestão da pena de **DEMISSÃO, nos termos do Art. 31, inc. VII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade**

da função policial) e inc. VIII (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial), combinado com o Art. 49 (A pena de demissão será aplicada nos casos de:...), inc. XII (Prática das transgressões disciplinares previstas nos itens ...VII, VIII...do Art. 31, todos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco;

3. REMETAM-SE os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo da Governadora do Estado de Pernambuco, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco;

4. PUBLIQUE-SE em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. CUMPRA-SE.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5603 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Excluir, do Curso de Operações em Motopatrulhamento Tático (COMT) 2026, na modalidade **presencial**, autorizado conforme Parecer Técnico nº 408/2026 - GEDUC/EGAPE/SAD (82666157), a contar de 09 de julho de 2026, com carga horária total de 490 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho (APMP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o servidor abaixo relacionado:

Nº	CARGO	MAT.	NOME COMPLETO
1	CB PM	120234-0	DAVI ENDY SINFRÔNIO SANTOS

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Secretaria Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5604 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFO PM, 3ª entrada, na modalidade **presencial**, a contar de 13 de julho de 2026, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº A263/2026 – GEAFI/EGAPE/SAD (88967298), com carga horária total de 886 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL POLICIAL I : 30 H/A			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SD PM	126466-4	EWERTON EDUARDO MARTINS SILVA	DISPENSA
TEN PM	130032-6	DANRLEY LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROGA	DESIGNA

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5605 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no Curso de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH BM 2026), na modalidade **presencial**, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2040/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (88577096), que será realizado a contar de 27 de julho de 2026, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiros Militares dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT.	NOME
1	TEN BM	707292-9	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
2	TEN BM	722101-0	TÚLIO ALVES RODRIGUES
3	TEN BM	718037-3	VICTOR HUGO SANTOS
4	TEN BM	725326-5	LUIS MIGUEL DINIZ FARIAS
5	TEN BM	718192-2	IAGO JOÃO DO NASCIMENTO
6	TEN BM	725327-3	PAULO EDSON SERAFIM SOUSA
7	TEN BM	725312-5	VICTOR BRUNO DE MOURA SOUZA
8	SGT BM	707093-4	FABIANO FREIRE DA SILVA
9	SGT BM	711090-1	BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO FLORÊNCIO
10	SGT BM	711075-8	GEIVSON CAVALCANTI
11	CB BM	711352-8	JOELMA SOARES MOTA DOS SANTOS OLIVEIRA
12	CB BM	711363-3	GILCILANE TEIXEIRA ROZA
13	CB BM	718175-2	DIEGO SAULO SILVA DO NASCIMENTO

14	CB BM	718173-6	GABRIEL ANGELINO VENTURA
15	SD BM	722033-2	PEDRO JORGE DORNELAS DA SILVA
16	SD BM	722042-1	DAYSIANNE DE SOUZA MARQUES
17	SD BM	722079-0	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO
18	SD BM	725084-3	MONIQUE MENDONÇA LIMA
19	SD BM	725042-8	BRENO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA
20	SD BM	725195-5	GUILHERME VINICIUS SILVA

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5606 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH BM 2026)**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2040/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (88577096)**, que será realizado **a contar de 27 de julho de 2026**, com carga horária total de 80 horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiros Militares dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - Carga Horária: 80H/A		
CARGO	MAT.	COORDENAÇÃO
CB BM	711199-1	VALDETAIM BENTO ALVES DO MONTE
DISCIPLINA: ROTINAS OPERACIONAIS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APH / ASPECTOS GERAIS DO ATENDIMENTO - Carga Horária: 08H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	798287-9	SAULO JOSE DOS SANTOS BEZERRA
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO PRIMÁRIA/QUEIMADURAS - Carga Horária: 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718181-7	MESSIAS PEREIRA DA SILVA
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO PRIMÁRIA/QUEIMADURAS - Carga Horária: 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	710115-5	EDSON JOSE DA SILVA MACIEL
SD BM	722111-8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
DISCIPLINA: TRAUMAS ESPECÍFICOS/PARTO DE EMERGÊNCIA E TRAUMA NA GESTANTE/SUPORTE AVANÇADO – MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - Carga Horária: 10H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
DISCIPLINA: TRAUMAS ESPECÍFICOS/PARTO DE EMERGÊNCIA E TRAUMA NA GESTANTE/SUPORTE AVANÇADO – MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - Carga Horária: 10H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
CB BM	718066-7	FERNANDO BRANCO DE SÁ
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
SGT BM	710321-2	EDNALDO CUSTODIO DOS MONTES
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ROLAMENTO E ESTABILIZAÇÃO - Carga Horária: 10H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718181-7	MESSIAS PEREIRA DA SILVA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ROLAMENTO E ESTABILIZAÇÃO - Carga Horária: 10H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	711175-4	RONALDO FERREIRA DE LIMA
CB BM	718066-7	FERNANDO BRANCO DE SA
DISCIPLINA: VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO/OXIGENOTERAPIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718018-7	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA
DISCIPLINA: VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO/OXIGENOTERAPIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
SGT BM	710381-6	GEREMIAS CLEITON SILVA DE ALMEIDA
DISCIPLINA: HEMORRAGIAS E CHOQUES/TRAUMA NA CRIANÇA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TIUTLAR

CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
DISCIPLINA: EMERGÊNCIA CLÍNICA - Carga Horária: 06H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707417-4	ALLISSON CARNEIRO PEREIRA
DISCIPLINA: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
DISCIPLINA: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	710115-5	EDSON JOSE DA SILVA MACIEL
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
DISCIPLINA: OPERAÇÕES AEROMÉDICAS - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707417-4	ALLISSON CARNEIRO PEREIRA
DISCIPLINA: OPERAÇÕES AEROMÉDICAS - Carga Horária: 04H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNRÁRIOS
TEN BM	718097-7	NATHALY PORTELLA LIMA
SGT BM	707205-8	DIEGO DE ANDRADE SILVA BARBOSA
DISCIPLINA: APH EM SITUAÇÕES DE RESGATE VEICULAR - Carga Horária: 06H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	723017-6	THIAGO VICENTE FRAGOSO FONSECA PRESBITERO
DISCIPLINA: APH EM SITUAÇÕES DE RESGATE VEICULAR - Carga Horária: 06H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	798287-9	SAULO JOSE DOS SANTOS BEZERRA
SD BM	722111-8	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIRO MILITAR /SCI E MÉTODO START - Carga Horária: 14H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIRO MILITAR/SCI E MÉTODO START - Carga Horária: 14H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
TEN BM	718181-7	MESSIAS PEREIRA DA SILVA
SGT BM	798287-9	SAULO JOSE DOS SANTOS BEZERRA
CB BM	718066-7	FERNANDO BRANCO DE SA
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5607 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

I - Designar, a contar de 25 de maio de 2026, para integrar o corpo docente do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM - CFHP/PM 2025, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2234/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (60145171) e Parecer Técnico nº A35/2026 – GEAFI/EGAPE/SAD (86855535), com carga horária total de 1.080 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO - CARGA HORÁRIA: 60H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	116343-4	LARISSA MARIANE DA SILVA
DISCIPLINA: QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	112619-9	MARIA PRICILA MIRANDA DOS SANTOS

II - Designar, a contar de 01 de julho de 2026, para integrar o corpo docente do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM - CFHP/PM 2025, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 2234/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (60145171) e Parecer Técnico nº A35/2026 – GEAFI/EGAPE/SAD (86855535), com carga horária total de 1.080 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	118022-3	MARCELO DE SOUZA
DISCIPLINA: COMANDO E LIDERANÇA - CARGA HORÁRIA: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN PM	129958-1	RAUL VITOR ANDRADE E SILVA
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

CB PM	112857-4	JOSENILSON ALVES DA SILVA
DISCIPLINA: ÉTICA E CIDADANIA - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃO PC	3389946-02	DANILO JORDAN GABRIEL DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO, MÍDIA E SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ESCRIVÃO PC	3389946-02	DANILO JORDAN GABRIEL DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: ABORDAGEM - CARGA HORÁRIA: 60H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SD PM	1215256	VITOR GUILHERME SANTANA ARAUJO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SD PM	125919-9	EMERSON MATIAS DE FREITAS
DISCIPLINA: ORDEM UNIDA II (COMANDAMENTO) - CARGA HORÁRIA: 30H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106870-9	RAFAEL LEONARDO FREITAS DOS SANTOS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	120860-8	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE DA HORA
DISCIPLINA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 20H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	112857-4	JOSENILSON ALVES DA SILVA
DISCIPLINA: HISTÓRIA DA PMPE - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	1126199	MARIA PRICILA MIRANDA DOS SANTOS

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5608 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Matricular, no **Curso de Análise Investigativa de Dados com Power BI (CAIDBI)**, turma 1, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 777/2026– CEDUC/CEFOSPE/SAD (84645867)**, que será **realizado a contar de 03 de agosto de 2026**, com carga horária total de **40 horas-aula**, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT- PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT.	NOME
1	CB PM	XXX300-X	NÓBREGA
2	AGENTE PC	XXX611-X	ROSA
3	TECNICO MINISTERIAL	XXX080-X	RIBEIRO
4	CB BM	XXX145-X	OLIVEIRA
5	AGENTE PC	XXX741-X	COUTINHO
6	CB PM	XXX407-X	LIMA
7	AGENTE PC	XXX837-X	VASCONCELOS
8	AGENTE PC	XXX562-X	SOBREIRA
9	AGENTE PC	XXX793-X	ARAÚJO
10	PPF	XXX946X	CARVALHO
11	ESCRIVÃO PC	XXX847-X	LINS
12	ESCRIVÃ PC	XXX965-X	SANTANA
13	CB PM	XXX786-X	JÚNIOR
14	CB PM	XXX134-X	ROCHA
15	AGENTE PC	XXX550-X	BARBOSA
16	SGT	XXX735-X	FERREIRA
17	SGT PM	XXX652-X	SANTOS
18	AGENTE PC	XXXX6270/XX	NASCIMENTO
19	AGENTE PC	XXX723-X	LIRA
20	AGENTE PC	XXX747-X	SILVA

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 5609 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar para integrar o corpo docente do **Curso de Análise Investigativa de Dados com Power BI (CAIDBI)**, turma 1, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 777/2026– CEDUC/CEFOSPE/SAD (84645867)**,

que será realizado a contar de 03 de agosto de 2026, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT- PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
Cargo	Mat.	Nome
AGENTE PC	XXX138-X	SALES
Disciplina: Fundamentos de excel para análise de dados investigativo - Carga Horária: 08 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
Instrutora Secundária:		
Cargo	Mat.	Nome
2º TEN RRPM	XXX397-X	LISBOA
Disciplina: Introdução ao Power BI - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
Instrutora Secundária:		
Cargo	Mat.	Nome
2º TEN RRPM	XXX397-X	LISBOA
Disciplina: Análise de dados investigativo com Power BI - Carga Horária: 08 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
Instrutora Secundária:		
Cargo	Mat.	Nome
2º TEN RRPM	XXX397-X	LISBOA
Disciplina: Aplicação prática investigativa e projetos (estudo de caso) - Carga Horária: 08 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGENTE PC	XXX119-X	SALVADOR
Instrutora Secundária:		
Cargo	Mat.	Nome
2º TEN RRPM	XXX397-X	LISBOA

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária Executiva de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 168/2026
SEI nº 2026.4.5.004193
SIGPAD nº 2026.12.5.005251

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2026.4.5.004193, o teor da Nota Técnica (87816344) o Despacho Homologatório (87816858), o Encaminhamento (89997716), o Despacho Depcor. 1221(90007425), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat.114062-0 ERICK DANILO ALVES DE ANDRADE**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 169/2026

SEI nº 3900009160.002914/2025-01

SIGPAD nº 2026.12.5.005127

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900009160.002914/2025-01, o teor do Encaminhamento e Despacho Depcor. (89604996), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT BM Mat. 704153-5 JOÃO CARLOS DE SOUZA SANTOS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDBM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 170/2026

SEI nº NPU 2026.18.2.000627

SIGPAD Nº 2026.8.5.005122

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 421 (87791921), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900000011.001899/2021-81; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **ESCRIVÃ DE POLÍCIA LUIZA ROSANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE, MAT. 273.684-5**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 171/2026

SEI Nº 3900000011.002451/2026-90

SEI Nº 3900000011.002686/2026-81

SIGPAD Nº 2026.14.5.005126

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 89770951, inserido no SEI nº 3900000011.002451/2026-90, e no Encaminhamento 89772091, no bojo do SEI Nº 3900000011.002686/2026-81; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL NATASHA DOLCI, MAT. 3865037**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 172/2026.

SEI nº 2025.4.5.002782

SIGPAD Nº 2026.8.5.005199

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 89448970 e do Despacho 1216 (89448970), do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2025.4.5.002782; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art.2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **Agentes de Polícia Civil GEORGE ALVES MONTEIRO, Mat. 209.086-4, e DAVI CAVALCANTI DA SILVA, Mat. 350.650-9**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA

Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 173/2026.

SEI nº 2025.4.5.005899

SIGPAD Nº 2026.8.5.005203

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 88027072 e do Despacho 1076 (88027072) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2025.4.5.005899; **RESOLVE: I - INSTAURAR**

Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil FLAVIO LUCAS DE SOUZA COSTA, Mat. 273.780-9; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 174/2026

SEI Nº 2026.4.5.000459

SIGPAD Nº 2026.14.5.003098

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Nota Técnica 83568933 e do Despacho 469 (83568933) do Departamento de Inspeção, ambos inseridos no SEI nº 2026.4.5.000459; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLICIA CIVIL THIAGO CONDE FERREIRA FARIAS, Mat.436.669-7; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 175/2026

SEI nº 3900000846.000221/2026-73

SIGPAD Nº 2026.8.5.005264

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 484 (90280371), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900000846.000221/2026-73; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA WALDIR ARAÚJO REGO JUNIOR, matrícula nº 221.305-2; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de julho de 2026.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO-GERAL

Nº 678/DGP-3, de 20 de julho de 2026. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 30JUN2026, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 127508-9/1º BPM - Rafael Medeiros Cavalcanti de Almeida, RG n.º 63494/PMPE, filho de Antonio Roberto Cavalcanti de Almeida e de Maria da Conceição Cabral de Medeiros, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente e efetivo de Agente da Polícia Civil de Pernambuco, conforme Portaria DG-PCPE (DIGEPE) N.º 894/2026 (89498975); **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 1º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n.º 578/2002, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG n.º 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n.º 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 90352497).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 134, de 25JUL2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 75 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 21 de julho de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº

15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 26 de julho de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74, o Coronel BM, Mat. 950750-7, PAULO ROBERTO **SOARES BELO**; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 76 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 24 de julho de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 18 de julho de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 798199-6, LUIZ **CARLOS DA SILVA**; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 77 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 24 de julho de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 30 de junho de 2026, após Licenciamento ex-offício efetuado através da Portaria Administrativa Nº 33/2026-CBMPE-DGP-DDIR, de 22/07/2026, publicada no DOE nº 133, de 24/07/2026, nos termos do art. 85, inc. V, c/c art. 109, inc. II, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Terceiro-Sargento BM Mat. 711161-4, CARLOS **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**; e Art. 2º Determinar à DGP e à DVP que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 134, de 25JUL2026).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente em exercício resolve Publicar as **Portarias nºs 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759. de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 3760 DE 24 DE JULHO DE 2026.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições, **RESOLVE** indeferir o pedido valores deixados/pagamento a herdeiros formulado no processo SEI nº: 2026503123, nos termos da Manifestação Jurídica nº 87241418/2026 - Unidade Jurídico-Previdenciária de Pensão. A Diretora-Presidente em exercício **RESOLVE** Republicar a Portaria nº 3598. DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

DÉBORA MACIEL MAYRINCK MELLO

Diretora-Presidente em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 134, de 25JUL2026).

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 042/2020, Objeto: Prorrogação de funcionamento do Posto de Identificação no MUNICÍPIO DE ALIANÇA; CNPJ nº 10.164.028/0001-18, Convênio nº 87545502; Vigência: 04.11.2026 à 03.11.2030. Recife, 24.07.2026. Beatriz Cristina Fakhri Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.001.494/0001-42. Penalidade: Multa no valor de R\$ 23.852,45 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Relatório nº 20/2023 (37683554), Julgamento 74262850, por ter descumprido aquilo que preconiza a cláusula sétima, item 7.7 do Contrato acima citado, por não ter efetuado o pagamento dos salários e férias dos empregados. Recurso: Considera-se a empresa intimada desta decisão, para que apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desde ato, ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, nos termos dos arts. 33 e 39 do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas na Rua São Geraldo, 111 - 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitado à

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração